



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI COMPLEMENTAR Nº 231 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Arara - PB crédito especial adicional no valor total de R\$ 2.660.000,00 (dois milhões e seiscentos e sessenta mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMTS	
16	HABITAÇÃO	
482	HABITAÇÃO URBANA	
2009	MINHA MORADA	
1016	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR HABITAÇÃO POPULAR	
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIAO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.660.000,00

TOTAL **R\$ 2.660.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Estado com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara – PB, 22 de janeiro de 2026



AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB